



PREFEITURA

**ABREU E LIMA**

*Rumo ao Desenvolvimento*

Av. Duque de Caxias, 924 - CEP: 53.580-020 - Centro - Abreu e Lima/PE

CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81 3542.1061 - Fax: 81 3542.1371

e-mail: abreuelima@bol.com.br

## LEI Nº 710/2010

**Institui o título de Empresa Amiga da Terceira Idade, para pessoas jurídicas, e o Amigo da Terceira Idade, para pessoas físicas, e dá outras providencias.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima**, no Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o título de Empresa Amiga da Terceira Idade, para pessoas jurídicas, e o de Amigo da Terceira Idade, para pessoas físicas, que contribuem ou contribuíram para a assistência, inserção social e melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas.

**§ 1º** - O título será concedido em forma de diploma, em fino acabamento, com inscrições esteticamente elaboradas, constando o nome da empresa ou pessoa e citando a presente lei.

**§ 2º** - O título será concedido a cada dois anos às empresas ou pessoas que, comprovadamente, contribuem ou contribuíram para a assistência, inserção social e melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas.

**§ 3º** - Os critérios necessários à regulamentação para distribuição dos títulos deverão ser definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, vinculado à Secretaria de Ação Social – SAS, da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima/PE.

**Parágrafo Único** – Será considerado pessoas idosas, para os efeitos da presente lei, aquelas com idade acima de sessenta anos.

**Art. 2º** - A empresa que possuir o título de Empresa Amiga da Terceira Idade poderá usufruir dele para fim de propaganda e divulgação.

**§ 1º** - À critério do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, poderá ser concedido o título de Amigo da Terceira Idade aos direitos da empresa colaboradora.



PREFEITURA

**ABREU E LIMA**

*Rumo ao Desenvolvimento*

Av. Duque de Caxias, 924 - CEP: 53.580-020 - Centro - Abreu e Lima/PE  
CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81 3542.1061 - Fax: 81 3542.1371  
e-mail: abreuelima@bol.com.br

§ 2º - O título de Empresa Amiga da Terceira Idade e o de Amigo da Terceira Idade não pode ser concedido à mesma organização ou pessoa, mais de uma vez, a cada período de 04 (quatro) anos.

**Art. 3º** - Os diplomas serão confeccionados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

**Art. 4º** - A concessão dos títulos será feita de forma pública e solene, com ampla divulgação na imprensa, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 17 de junho de 2010.

**FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO**